



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.02.01-PE**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Instrumentos Musicais para Atender as Necessidades da Banda Municipal de Jaguaruana/Ce.

1.2. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global/Lote, Modo de Disputa "Aberto".

1.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00(dez reais), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2.2. Quanto ao lote, os itens foram agrupados em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. No caso em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, elevando o número de contratos. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

1.3. Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico [www.bbmlicitacoes.com.br](http://www.bbmlicitacoes.com.br).

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

### LOTE 01

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATERIA CONVENCIONAL	UND	01	5.156,67	5.156,67
02	KIT DE PRATOS PARA BATERIA	UND	01	2.356,67	2.356,67
03	TUBA ¾ Bb	UND	01	15.906,67	15.906,67
04	CLARINETA Bb	UND	12	1.783,33	21.399,96
05	SAX ALTO Eb	UND	06	5.000,00	30.000,00
06	SAX TENOR Bb	UND	04	7.120,00	28.480,00
07	TROMBONE DE PISTO C	UND	02	4.286,67	8.573,34
08	TROMPETE Bb	UND	06	2.261,67	13.570,02
09	VIOLÃO DE CORDAS DE AÇO	UND	12	891,67	10.700,04
10	BLOCO SONORO AGUDO	UND	01	213,33	213,33
11	BLOCO SONORO GRAVE	UND	01	213,33	213,33
12	MINI RACK TA453 3 HASTES PRETO	UND	01	396,67	396,67
13	SAXOFONE SB506 BARITONO MIB	UND	02	22.440,00	44.880,00
14	VIOLÃO ESTUDIO NYLON N14	UND	06	611,67	3.670,02
15	TUBA EM Eb	UND	02	15.906,67	31.813,34
16	SAXOFONE SB502 SOPRANO EM SIB	UND	02	6.266,67	12.533,34
17	FLAUTA TRANSVERSAL C	UND	04	1.930,00	7.720,00
18	CAIXA GUERRA ALUMINIO 437"	UND	01	431,67	431,67
19	PRATO 14" L14MB C/ ALÇA SERIES	UND	01	621,67	621,67
20	LIRA JUVENIL CSROMÁTICO P0160 25T 25MM CSAC7	UND	02	1.773,33	3.546,66
21	TROMPA TPA680 EM FA/SIB	UND	04	6.656,67	26.626,68
22	PICCOLO FLAUTIM	UND	02	1.930,00	3.860,00



23	TROMBONE DE VARA COM ROTOR	UND	04	2.626,67	10.506,68
24	BOMBARDINOWEPMA5N SIB	UND	01	6.226,67	6.226,67
25	PRATO SPLASH	UND	01	321,00	321,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>289.724,43</b>

## 2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos instrumentos se faz necessária para manutenção e ampliação da Banda Municipal de Jaguaruana/CE., visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a prática dos estudos em música e a própria composição da banca para apresentações, exige uma série de instrumentos musicais de qualidade e quantidade e tipologia desejável para o seu funcionamento com qualidade para os músicos e o público apreciador.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, marca, unidade, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia do objeto sob pena de constatado alguma imperfeição, ter o item devolvido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais (se houver);

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do objeto proposto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas do objeto constante no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

## 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do item.

4.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

4.4. Os preços contratados não serão reajustados.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Secretaria.

5.5. O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-CE, Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 as 13:00 ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (88) 99214-4253.

5.6. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.7 O objeto licitado deverá ser entregue em perfeito estado, objeto de excelente qualidade, em plenas condições de uso, e será recebido:

5.7.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.

5.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta apresentada.